



## SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

*São Paulo, 16 de agosto de 2017.*

*Referência: Indicação nº 0187/2017, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de autoria do Nobre Deputado Itamar Borges, INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, que promova os atos necessários para a efetiva regulamentação da Lei nº 15.318, de 13 de fevereiro de 2014, de autoria do Deputado José Bittencourt, que "institui a política de mobilidade sustentável e incentivo ao uso da bicicleta e dá outras providências".*

*Ilustríssimo Senhor Subsecretário de Assuntos Parlamentares,*

*Com relação ao teor da Indicação em epígrafe e sua respectiva justificativa, vimos informar que levando em consideração os elevados propósitos apresentados pelo legislador na propositura de que se trata, entendemos tratar se de uma pauta positiva, contudo, esta Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude não promove ação direta de mobilidade pelo uso de bicicleta. Contudo, se insere no campo funcional da Pasta o fomento e a democratização da prática esportiva voltada para a população, integrando ações esportivas para praticantes da modalidade esportiva ciclismo, que fazem parte dos tradicionais eventos esportivos contidos no Calendário de Eventos Esportivos desta Pasta.*

*Era o que tínhamos a informar, aproveitando o ensejo para enviar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.*

*Atenciosamente.*

**PAULO GUSTAVO MAIURINO**  
Secretário de Estado

*Ilustríssimo Senhor*  
**MÁRIO SÉRGIO MATSUMOTO**  
*MD. Subsecretário de Assuntos Parlamentares*